



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3613

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Mesa Diretora

Data: 27/10/1992

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 104, de 30/10/1992. Revoga o artigo 6º da Resolução nº 100, de 16/10/1992, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 23 **Número de folhas:** 05

espécie: PR
Categoria: Municípcia
nº: 08
ordem: 23
nº fls: 03

Resolução nº 104, de 30.10.92



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Revogando disposições do Art. 6º, da Resolução nº
100, de 16 de outubro de 1992. (vencimentos da
pessoal da Câmara)

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 27.10.92
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 27.10.92
- 3 Aprovado em regime de
impêndio - 29.10.92
- 4 Pronunciado - 03.11.92.
- 5 Arquivado -
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 104

REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 100, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as disposições constantes do Artigo 6º, da Resolução nº 100, de 16 de outubro de 1992, deste Legislativo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 30 de outubro de 1992

(a) Vereador Cláudio Pereira - Presidente da Câmara

(a) Vereador Benedito Paula Said - 1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 104

Revoga dispositivos da Resolução nº 100, de 16 de outubro de 1992.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as disposições constantes do Artigo 6º, da Resolução nº 100, de 16 de outubro de 1992, deste Legislativo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 30 de outubro de 1992.

Vereador Cláudio Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Benedito Paula Said
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

P/ provisório
P. J. S. 10.92
JA

Revoga dispositivos da Resolução nº 100, de 16 de outubro de 1992.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as disposições constantes do Artigo 6º, da Resolução nº 100, de 16 de outubro de 1992, deste Legislativo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de outubro de 1992.

Vereador Cláudio Pereira

Presidente

Vereador Benedito Paula Said

1º Secretário

Paróbas

Amorim
apresent

Tarciso Macedo Chaves - c

